



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 1966/2014

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2.095/2013, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 3º da Lei nº 2095/2014 passa a ser parágrafo único e vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A equipe multidisciplinar será composta de 01 (um) profissional de nível superior com formação em Psicologia; até 04 (quatro) Educador/Cuidador Residente com formação mínima em nível médio e até 04 (quatro) Auxiliar de Educador/Cuidador residente com formação mínima em nível fundamental.

Art. 2º - As quantidades de profissionais “Educador/Cuidador Residente” e “Auxiliar de Educador/Cuidador Residente”, dispostas no Anexo I da Lei nº 2095/2014, passam a ser de 04 (quatro) para cada profissional.

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 2095/2014 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de fevereiro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Primeiramente gostaríamos de parabenizá-los pela dedicação e empenho na aprovação do Projeto de Lei nº 1957-2013, que deu origem à Lei nº 2095-2013, porque sem tal legislação não poderíamos dar início ao funcionamento em nosso Município da “CASA LAR”, que inclusive já está abrigando uma criança.

Acontece que como os profissionais Educador/Cuidador Residente e Auxiliar de Educador/Cuidador Residente trabalharão em regime de escala, é necessária a inclusão de mais uma vaga para cada cargo, uma vez que há a necessidade de um revezamento entre os profissionais, além de uma possível falta de algum deles.

Como as inclusões dessas vagas são de suma importância para o correto funcionamento da CASA LAR e a mesma já está implantada é que solicitamos a sua aprovação em caráter de urgência, nos termos da legislação em vigor.

Contando com a atenção dos Nobres Edis, apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal